



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO IX – Nº 452 – PAU DOS FERROS/RN, Segunda-feira, 25 de Janeiro de 2010

**IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros – RN**

EDITADO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal  
LUIZ FABRÍCIO DO RÊGO TORQUATO – Vice-Prefeito

### PODER LEGISLATIVO

MANOEL AUGUSTO DE QUEIROZ – Presidente  
ERALDO ALVES DE QUEIROZ - Vice-Presidente  
ZÉLIA MARIA LEITE – 1º Secretária  
MÁRCIO JÓRIO FERNANDES ANDRÉ - 2º Secretario  
ANTONIO AVELINO DO NASCIMENTO  
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES  
JOSÉ GILSON GONÇALVES  
FRANCISCO UBIRATAN DE AQUINO  
MARIA DO SOCORRO PONTES FEITOSA

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR  
Juiz de Direito da 1ª e 2ª Vara Cível - Diretor do Foro  
Drª. DANIELA DO NASCIMENTO COSMO  
Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR  
Juizado Especial  
Dr. JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR  
Juiz da Vara Criminal

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Drª. PATRICIA ANTUNES MARTINS  
1ª e 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Drª. GERLIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

### **1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Portaria N.º 199/2009
- Portaria N.º 202/2009

#### **PORTARIA N.º 199/2009**

Portaria nº 199/2009, de 03 de Novembro de 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regime Jurídico Único, que rege o município, e;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, dentre eles o Princípio da Motivação, Princípio da Segurança Jurídica, Princípio da Eficiência e o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o servidor não está exercendo suas funções de acordo com as leis e normas que regem a instituição;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2009, seguiu o que preceitua a norma, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO o parecer jurídico já incluso nos autos;

CONSIDERANDO a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, o artigo 157 § 3º, do Regime Jurídico Único, que trata do julgamento no Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO ao servidor HENRIQUE GUSTAVO DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1259, com fundamento no artigo 119, em consonância com o artigo 106, ambos do Regime Jurídico Único do Município de Pau dos Ferros/RN (Lei nº 1053/07).

Art. 2º - Fica esclarecido que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma SUSPENSÃO DISCIPLINAR ou até mesmo extinção do contrato de trabalho por JUSTA CAUSA.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Antonio Claudio Alexandre de Oliveira  
Secretário Mul. de Administração  
Portaria nº 002/2009

#### **PORTARIA N.º 202/2009**

Portaria nº 202/2009, de 11 de Novembro de 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regime Jurídico Único, que rege o município, e;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, dentre eles o Princípio da Motivação, Princípio da Segurança Jurídica, Princípio da Eficiência e o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o servidor não está exercendo suas funções de acordo com as leis e normas que regem a instituição;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2009, seguiu o que preceitua a norma, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO o parecer jurídico já incluso nos autos;

CONSIDERANDO a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, o artigo 157 § 3º, do Regime Jurídico Único, que trata do julgamento no Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, por 15(quinze) dias ao servidor FRANCISCO ELINDEMBERGUE LOPES DA SILVA, Pedreiro, Matrícula nº 1438, com fundamento no artigo 106, em consonância com o artigo 107, ambos do Regime Jurídico Único do Município de Pau dos Ferros/RN (Lei nº 1053/07).

Art. 2º - Fica esclarecido que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma extinção do contrato de trabalho por JUSTA CAUSA.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Antonio Claudio Alexandre de Oliveira  
Secretário Mul. de Administração  
Portaria nº 002/2009

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

## EXPEDIENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

PREFEITO  
Leonardo Nunes Rêgo

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
João Paulo Pinto de Sena  
ascom@prefeituradepaudosferros.com.br

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO:  
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro  
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000  
Fone/Fax: (84) 3351-2316  
www.prefeituradepaudosferros.com.br